



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 2866/2024

Processo Número: **8362/2024** | Data do Protocolo: 05/04/2024 13:12:50



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330037003600300033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, a adoção de urgentes providências no sentido de serem liberados recursos financeiros para a aquisição de uma Ambulância em prol do município de TARABAI.

JUSTIFICATIVA

O célere atendimento ao solicitado é de suma importância para suprir carências específicas da área da saúde do município de Tarabai, em atendimento à demanda local e regional, consoante recente demanda dirigida a meu gabinete pelo vereador Rubens Pinaffi Júnior.

Consoante o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Constituição Bandeirante, por seu turno, determina que os Poderes Públicos Estadual e Municipal garantirão o direito à saúde mediante (1) políticas sociais, econômicas e ambientais que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; (2) acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis; (3) direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como as atividades desenvolvidas pelo sistema; e (4) atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde. (art. 219, parágrafo único).

Diante do exposto e certo de que tal reivindicação é justa e necessária para garantia do direito constitucional do acesso à saúde, requer seja atendida a presente INDICAÇÃO.

Sala das Sessões, em

Marcio Nakashima



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380038003000390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcio Nakashima** em **05/04/2024 11:09**

Checksum: **44DEE26C5CE11CC3CD137EC5DC754A38725AEFC26C5A1021FDC013BA7AB54376**





INDICAÇÃO N° , DE 2024.

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, a adoção de urgentes providências no sentido de serem liberados recursos financeiros para a aquisição de uma Ambulância em prol do município de TARABAI.

JUSTIFICATIVA

O célere atendimento ao solicitado é de suma importância para suprir carências específicas da área da saúde do município de Tarabai, em atendimento à demanda local e regional, consoante recente demanda dirigida a meu gabinete pelo vereador Rubens Pinaffi Júnior.

Consoante o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Constituição Bandeirante, por seu turno, determina que os Poderes Públicos Estadual e Municipal garantirão o direito à saúde mediante (1) políticas sociais, econômicas e ambientais que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; (2) acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis; (3) direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como as atividades desenvolvidas pelo sistema; e (4) atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde. (art. 219, parágrafo único).

Diante do exposto e certo de que tal reivindicação é justa e necessária para garantia do direito constitucional do acesso à saúde, requer seja atendida a presente INDICAÇÃO.

Sala das Sessões, em

a) Márcio Nakashima - PDT